



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 4065

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Decreto Nº 082/2021, de 22 de Março de 2021** – Dispõe sobre o reconhecimento da estabilidade econômica de servidores públicos municipal, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 085/2021, de 24 de Março de 2021** - Dispõe sobre o reconhecimento da estabilidade econômica de servidor público municipal, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 082/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DA ESTABILIDADE ECONÔMICA DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 102/2020, de 09 de junho de 2020, que altera o Artigo 53 da Lei 011/2014, de 15 de dezembro de 2014, reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Ibotirama-BA, que dispõe sobre o direito à estabilidade econômica do servidor público efetivo que exercer por 8 (oito) anos consecutivos ou 10 (dez) intermitentes cargos em comissão ou função gratificadas;

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade e a legalidade dos Processos Administrativos nº 001 e 002/2021, nos quais ficaram deferidos os pedidos de reconhecimento de estabilidade econômica aos servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e garantida a estabilidade econômica dos servidores públicos municipal, conforme relação abaixo, consistindo no direito de continuar recebendo, quando exonerados dos cargos comissionados ou função que ocupam, a título de estabilidade econômica/ vantagem pessoal, o valor equivalente ao



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

percentual da gratificação pelo exercício de função gratificada de gratificada de maior hierarquia que tenham exercido por mais de 2 (dois) anos.

Servidor	Matrícula
1- Alexandro Farais dos Santos	729
2- Gerzia Araujo Silva	243

Paragrafo Único – A vantagem pessoal referida neste será equiparada sempre ao valor do vencimento do cargo comissionado no qual se adquiriu a estabilidade econômica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 22 de março de 2021.

**LAERCIO SILVA DE SANTANA
- Prefeito Municipal -**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DA ESTABILIDADE ECONÔMICA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Lei Municipal nº 048/2017, de 29 de novembro de 2017, que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA instituído pela Lei Municipal nº 012/1993, de 19 de março de 1993, que dispõe sobre o direito à estabilidade econômica do servidor público efetivo que exercer por 8 (oito) anos consecutivos ou 10 (dez) intermitentes cargos em comissão ou função gratificadas;

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade e a legalidade do Processo Administrativo nº 003/2021, no qual ficou deferido o pedido de reconhecimento de estabilidade econômica ao servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e garantida a estabilidade econômica do servidor público municipal **Marcelo Tadeu Botelho de Brito**, Agente Administrativo, matrícula nº 88, consistindo no direito de continuar recebendo, quando exonerado do cargo comissionado que ocupa, a título de estabilidade econômica, a diferença entre o



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

salário do cargo efetivo e o valor do vencimento correspondente ao cargo comissionado que vem exercendo há mais de 02 (dois) anos ininterruptamente.

Parágrafo Único. Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 133 da Lei Municipal nº 048/2017, a vantagem pessoal a que se refere este artigo será equiparada sempre ao valor do vencimento do cargo comissionado no qual se adquiriu a estabilidade econômica e servirá de base para cálculo de todas as vantagens.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 24 de março de 2021.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br